



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2017

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito **Suplementar** na importância de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03-Gastos com recursos de Convênios

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0047-Ensino Regular

2019-PEATE-Transporte Escolar Estado

33.90.30.00/2019-Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

33.90.39.00/2019-Serv.Terceiros P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

Total.....R\$100.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “Excesso de Arrecadação” a verificar-se no exercício financeiro corrente, do recurso PEATE/RS, EXERCÍCIO 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 10 de outubro de 2017.

FLORI WERB
Prefeito Municipal